



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.310

Data: 29 de janeiro de 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos-base dos servidores detentores dos cargos de provimento efetivo que integram o Quadro de Pessoal do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Público Municipal – PCCS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Com fundamento no art. 42 da Lei n.º 1.203/06 e na Lei n.º 1.209/06, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste nos vencimentos-base dos servidores detentores de cargos de provimento efetivo e pertencentes aos Grupos Ocupacionais Profissional, Técnico e Apoio Administrativo, que integram o Quadro de Pessoal do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Público Municipal – PCCS.

§ 1.º - O reajuste a que alude o “caput” deste artigo será na ordem de 5,43% (cinco, vírgula quarenta e três por cento) em correspondência ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) relativo ao período de abril de 2006 a dezembro de 2007, que atingiu o percentual de 5,43329%.

§ 2.º - O reajuste previsto no “caput” deste artigo, no que concerne ao Grupo Ocupacional Profissional, fica adstrito aos servidores que, até o início da vigência da presente lei, estejam enquadrados na Tabela 4 da Lei n.º 1.209/06.

Art. 2.º - Fica alterado, o Anexo III da Lei n.º 1.209/06, no que concerne os valores dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, passando a vigorar com valores apresentados no Anexo Único desta lei.

Art. 3º - Os servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional do Magistério terão o reajuste em seus vencimentos-base em lei específica.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor no dia 01 de março de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 29 de janeiro de 2008.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

TABELA 1		TABELA 2		TABELA 3		TABELA 4	
NÍVEL	VENCIMENTO	NÍVEL	VENCIMENTO	NÍVEL	VENCIMENTO	NÍVEL	VENCIMENTO
1	474,44	1	711,65	1	830,26	1	1.344,23
2	481,55	2	722,33	2	842,71	2	1.364,40
3	488,77	3	733,16	3	855,35	3	1.384,87
4	496,11	4	744,16	4	868,18	4	1.405,63
5	503,54	5	755,32	5	881,21	5	1.426,72
6	511,10	6	766,66	6	894,43	6	1.448,12
7	518,77	7	778,15	7	907,85	7	1.469,84
8	526,55	8	789,83	8	921,46	8	1.491,89
9	534,45	9	801,67	9	935,28	9	1.514,27
10	542,47	10	813,70	10	949,31	10	1.536,98
11	550,60	11	825,91	11	963,56	11	1.560,04
12	558,86	12	838,30	12	978,00	12	1.583,43
13	567,25	13	850,86	13	992,68	13	1.607,19
14	575,75	14	863,63	14	1.007,56	14	1.631,30
15	584,39	15	876,59	15	1.022,68	15	1.655,77
16	593,15	16	889,73	16	1.038,02	16	1.680,61
17	602,05	17	903,08	17	1.053,59	17	1.705,82
18	611,08	18	916,62	18	1.069,40	18	1.731,40
19	620,24	19	930,37	19	1.085,43	19	1.757,37
20	629,55	20	944,33	20	1.101,71	20	1.783,73
21	638,99	21	958,50	21	1.118,24	21	1.810,49
22	648,58	22	972,87	22	1.135,02	22	1.837,64
23	658,30	23	987,47	23	1.152,04	23	1.865,20
24	668,18	24	1002,27	24	1.169,32	24	1.893,19
25	678,21	25	1017,30	25	1.186,86	25	1.921,59
26	688,38	26	1032,57	26	1.204,66	26	1.950,41
27	698,71	27	1048,06	27	1.222,73	27	1.979,66
28	709,19	28	1063,78	28	1.241,08	28	2.009,36
29	719,82	29	1079,73	29	1.259,69	29	2.039,50
30	730,62	30	1095,93	30	1.278,58	30	2.070,10
31	741,58	31	1112,37	31	1.297,77	31	2.101,15
32	752,71	32	1129,06	32	1.317,23	32	2.132,66
33	764,00	33	1145,99	33	1.336,99	33	2.164,65
34	775,46	34	1163,18	34	1.357,04	34	2.197,12
35	787,09	35	1180,63	35	1.377,40	35	2.230,08
36	798,90	36	1198,34	36	1.398,07	36	2.263,53
37	810,87	37	1216,31	37	1.419,04	37	2.297,48
38	823,04	38	1234,55	38	1.440,32	38	2.331,94
39	835,39	39	1253,08	39	1.461,92	39	2.366,92
40	847,91	40	1271,88	40	1.483,85	40	2.402,42